



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 1.731 DE 03 DE JULHO DE 2015.

“Altera a função programática de dotação orçamentária incluída na Lei 1.706/2014 pela Lei 1.725/2015 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o elemento de despesa na dotação orçamentária abaixo transcrita incluída na Lei n.º 1.706/2014 pela Lei n.º 1.725/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

Sorteio do IPTU	
Unidade Orçamentária	06.01 – Secretaria de Planej. Adm. e Finanças
Função Programática	04.123.0046 – Gestão Administrativa Setorizada
Projeto/Atividade	2.406 – Manutenção do Depto de Finanças
Fonte:	100 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3.3.90.31 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desport., e Outras
Valor:	30.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantidas todas as demais disposições contidas na Lei n.º 1.725/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL
Governos Municipais
Sidrolândia
PREFEITURA EM AÇÃO
"Deus seja Louvado"